



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE**

**FISCAL**

**DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PERÍODO 2023-2025**

**(20ª REVISÃO)**

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 70/98

Contrato nº 012/98-STN/COAFI, de 31 de março de 1998  
entre a União e o Estado de Santa Catarina

Florianópolis - SC, 30 de outubro de 2023

## SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

---

Este documento apresenta a 20ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Santa Catarina (Estado), parte integrante do Contrato nº 012/98-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 70/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2023 e estimativas para os exercícios de 2024 e 2025.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

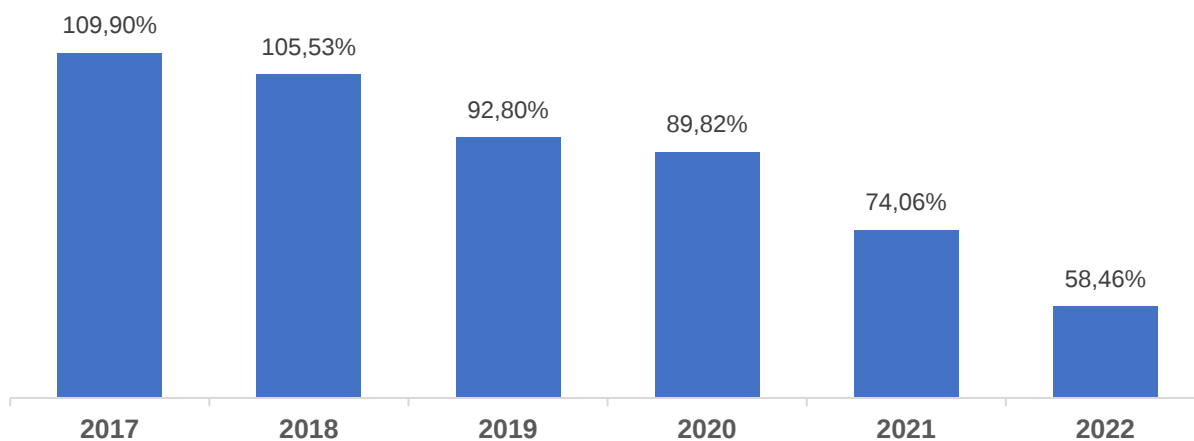
## SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

---

Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado

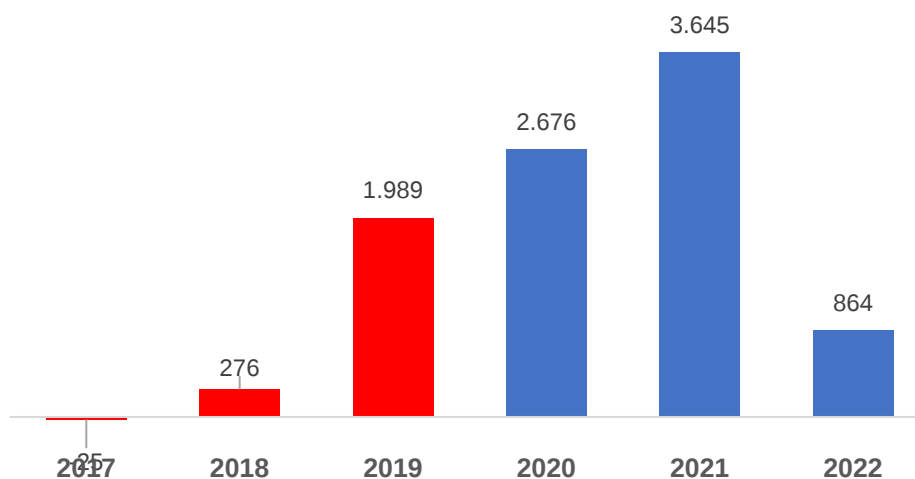
primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



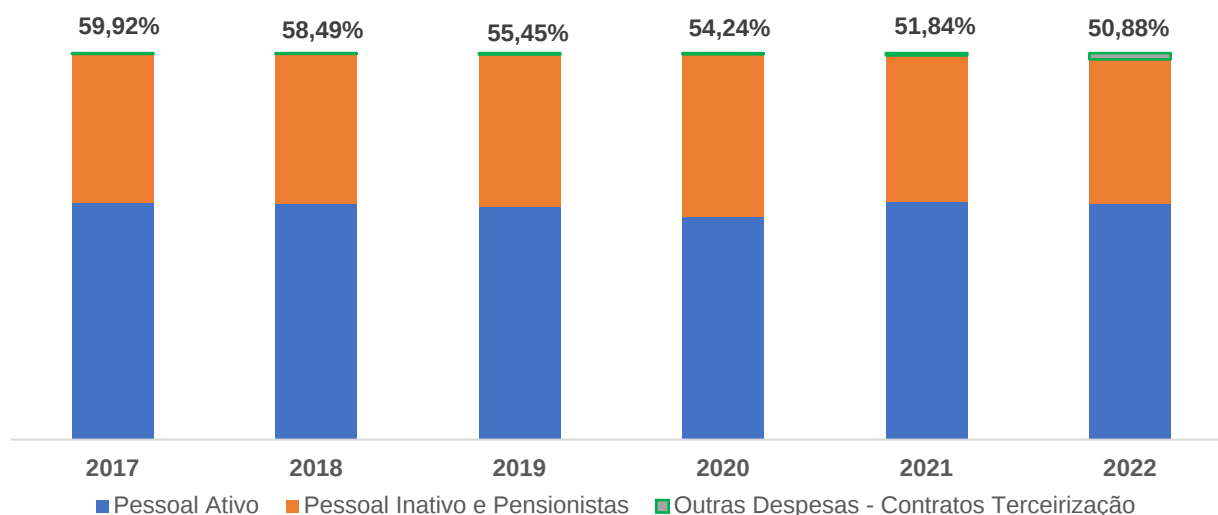
A evolução do Gráfico 1 indica que o Estado diminuiu o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito, com efeitos relevantes sobre o decréscimo do endividamento. O patamar atual indica comprometimento da RCL de 58,46% em relação à dívida consolidada.

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$)



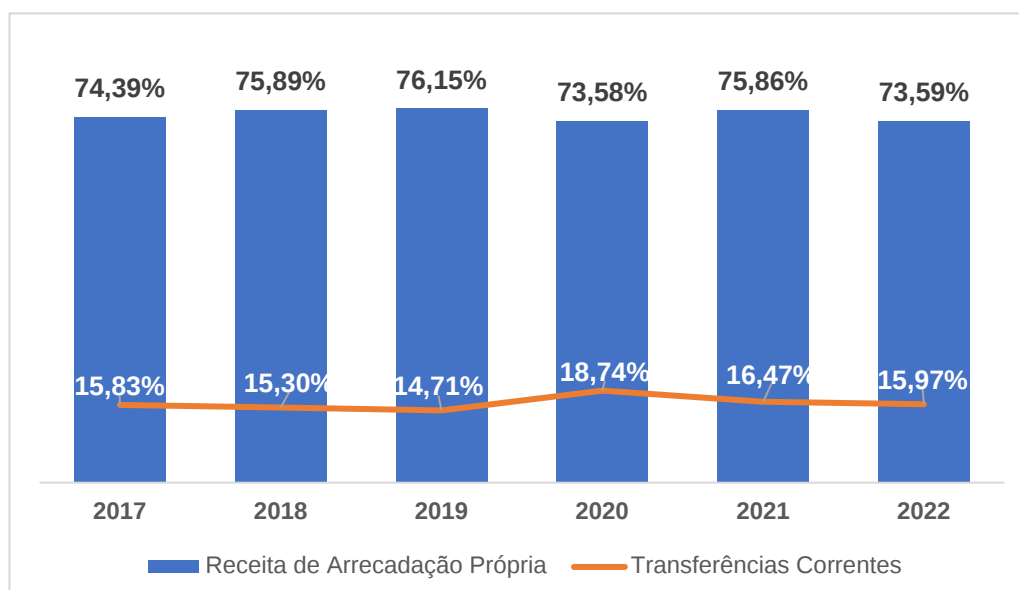
Da observação do Gráfico 2, pode-se concluir que há deterioração da série de superávits primários gerados pelo Estado, tendo ocorrido redução no exercício de 2022. Este fato decorreu de um crescimento mais que proporcional das despesas primárias em relação às receitas primárias.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



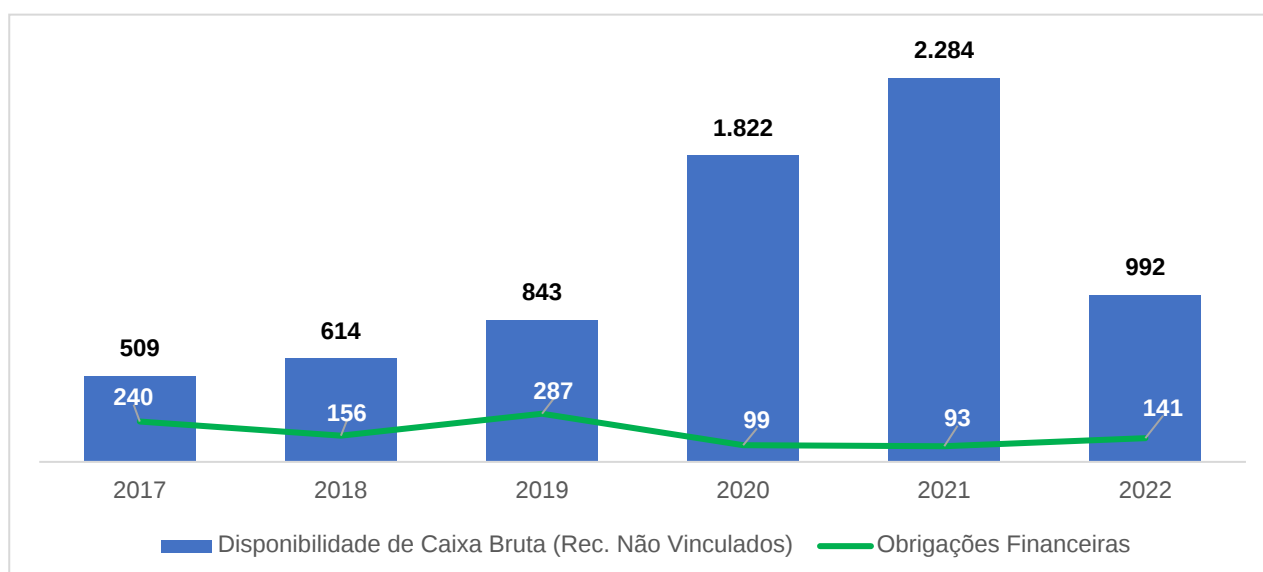
No Gráfico 3, verifica-se que ocorreu decréscimo da relação DP/RCL ao longo do período analisado. Considerando o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do poder público no enfrentamento das restrições financeiras atuais e futuras.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)



A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra que no período, o Estado conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$)



Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado incorreu em disponibilidade líquida positiva de recursos não vinculados em todo período analisado.

### SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 2000 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

## SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

---

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estarão detalhadas na versão de 2024 do Manual de Análise da Situação Fiscal a ser publicada pela STN.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Estado de Santa Catarina, nos termos da Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

### **META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**

#### **RELAÇÃO DC/RCL**

2023	2024	2025
60,11%	56,95%	53,77%

A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2023 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

## **META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO**

### **RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES**

2023	2024	2025
-465	401	1.562

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2023, conforme acima especificado.

## **META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2023 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

## **META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

### **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES**

2023	2024	2025
42.439	46.678	51.150

A meta 4 do Programa é superar em 2023 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

## **META 5 - GESTÃO PÚBLICA**

A meta 5 do Programa é alcançar em 2023 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras

previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2025.

### **META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2023 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.



Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Santa Catarina subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Florianópolis - SC, 30 de outubro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO  
Governador do Estado de Santa Catarina

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2023 a 2025: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
SANTA CATARINA			
			R\$1
	2023	2024	2025
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>23.255.926.449</b>	<b>23.708.934.246</b>	<b>24.358.339.045</b>
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	<b>19.337.319.276</b>	<b>19.444.518.684</b>	<b>19.720.697.193</b>
Emprestimos	<b>7.824.181.133</b>	<b>7.756.306.901</b>	<b>7.871.840.935</b>
Internos	6.302.975.275	6.329.834.365	6.516.157.722
Externos	1.521.205.858	1.426.472.536	1.355.683.213
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	<b>11.009.488.163</b>	<b>11.239.739.318</b>	<b>11.461.965.250</b>
Financiamentos	<b>682.779</b>	<b>97.540</b>	<b>0</b>
Internos	682.779	97.540	0
Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	<b>502.967.201</b>	<b>448.374.926</b>	<b>386.891.008</b>
De Tributos	80.959.652	58.123.747	34.555.296
De Contribuições Previdenciárias	221.743.453	207.722.904	190.541.190
De Demais Contribuições Sociais	200.264.096	182.528.274	161.794.522
Do FGTS	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	<b>3.918.607.174</b>	<b>4.264.415.562</b>	<b>4.637.641.852</b>
Outras Dívidas	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.391.264.564</b>	<b>6.641.802.135</b>	<b>6.877.586.111</b>
Disponibilidade de Caixa	<b>5.974.686.304</b>	<b>6.208.894.007</b>	<b>6.429.309.744</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.060.587.366	14.611.762.390	15.130.479.955
(-) Restos a Pagar Processados	305.356.739	317.326.723	328.591.822
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.780.544.323	8.085.541.660	8.372.578.389
Demais Haveres Financeiros	<b>416.578.260</b>	<b>432.908.128</b>	<b>448.276.366</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) =(I - II)</b>	<b>16.864.661.886</b>	<b>17.067.132.111</b>	<b>17.480.752.934</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>38.744.644.737</b>	<b>41.630.614.740</b>	<b>45.303.329.716</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais	<b>56.342.559</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE E</b>	<b>38.688.302.178</b>	<b>41.630.614.740</b>	<b>45.303.329.716</b>
<b>%da DC sobre a RCL AJUSTADA (VI) =(I/VI)</b>	<b>60,11</b>	<b>56,95</b>	<b>53,77</b>
<b>%da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>43,59</b>	<b>41,00</b>	<b>38,59</b>
			23/10/2023 11:53

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo II - Resultado Primário

2023 a 2025: projetado

SANTA CATARINA

	2023	2024	2025
<b>R\$ Milhões</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>51.300</b>	<b>55.339</b>	<b>60.216</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>38.031</b>	<b>41.448</b>	<b>45.422</b>
ICMS	29.512	32.410	35.517
IPVA	3.355	3.795	4.159
ITCD	702	771	845
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF	2.511	2.331	2.554
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.950	2.142	2.347
<b>Contribuições</b>	<b>1.847</b>	<b>1.921</b>	<b>1.994</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.461</b>	<b>1.558</b>	<b>1.763</b>
Aplicações Financeiras (II)	1.308	1.382	1.564
Outras Receitas Patrimoniais	153	176	199
<b>Transferências Correntes</b>	<b>8.795</b>	<b>9.209</b>	<b>9.731</b>
Cota-Parte do FPE	1.583	1.718	1.816
Cota Parte FPM	0	0	0
Cota Parte ICMS	0	0	0
Cota Parte IPVA	0	0	0
Cota Parte ITR	0	0	0
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	282	173	183
Royalties e Participações Especiais	8	8	9
FUNDEB	3.892	4.109	4.342
Outras Transferências Correntes	3.031	3.201	3.382
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>1.165</b>	<b>1.203</b>	<b>1.306</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	7	8	8
Receitas Correntes Restantes	1.158	1.195	1.298
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) =(I - II - III)</b>	<b>49.985</b>	<b>53.949</b>	<b>58.644</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>168</b>	<b>992</b>	<b>957</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>54</b>	<b>850</b>	<b>810</b>
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	<b>48</b>	<b>50</b>	<b>52</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	12	5	6
<b>Transferências de Capital</b>	<b>55</b>	<b>86</b>	<b>90</b>
Convênios	51	81	84
Outras Transferências de Capital	4	5	6
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) =(V - VI - VII - VIII - a)</b>	<b>66</b>	<b>92</b>	<b>95</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) =(IV + IX)</b>	<b>50.051</b>	<b>54.041</b>	<b>58.739</b>
<b>RECEITA TOTAL (XI) =(I + V)</b>	<b>51.468</b>	<b>56.330</b>	<b>61.173</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	<b>49.389</b>	<b>53.667</b>	<b>57.202</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>24.739</b>	<b>26.355</b>	<b>28.076</b>
Ativo	14.579	15.531	16.545
Inativos e Pensionistas	10.160	10.824	11.531
<b>Juros e Encargos da Dívida (XIII)</b>	<b>1.149</b>	<b>1.195</b>	<b>1.241</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>23.500</b>	<b>26.117</b>	<b>27.885</b>
Transferências Constitucionais e Legais	10.543	11.633	12.748
Demais Despesas Correntes	12.958	14.484	15.138
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) =(XII - XIII)</b>	<b>48.240</b>	<b>52.471</b>	<b>55.961</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XV)</b>	<b>3.370</b>	<b>2.285</b>	<b>2.405</b>
<b>Investimentos</b>	<b>2.084</b>	<b>1.059</b>	<b>1.099</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>270</b>	<b>143</b>	<b>153</b>
Concessão de Empréstimos (XVI)	77	34	36
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	193	109	116
<b>Amortização da Dívida (XIX)</b>	<b>1.016</b>	<b>1.083</b>	<b>1.153</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) =(XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)</b>	<b>2.276</b>	<b>1.168</b>	<b>1.216</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) =(XIV + XX + XXI)</b>	<b>50.516</b>	<b>53.640</b>	<b>57.177</b>
<b>DESPESA TOTAL (XXIII) =(XII + XV + XXI)</b>	<b>52.758</b>	<b>55.952</b>	<b>59.607</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) =(X - XXII)</b>	<b>-465</b>	<b>401</b>	<b>1.562</b>
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.149	1.195	1.241
Amortização da Dívida (XIX)	1.016	1.083	1.153
Concessão de Empréstimos (XVI)	77	34	36
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
<b>NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) =(XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)</b>	<b>-2.707</b>	<b>-1.911</b>	<b>-868</b>
Aplicações Financeiras (II)	1.308	1.382	1.564
Outras Receitas Financeiras (III)	7	8	8
Amortização de Empréstimos (VII)	48	50	52
<b>NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) =(XXV + II + III + VII)</b>	<b>-1.344</b>	<b>-471</b>	<b>756</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>54</b>	<b>850</b>	<b>810</b>
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
<b>FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) =(VI + VIII)</b>	<b>54</b>	<b>850</b>	<b>810</b>
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA (XXIX) =(XXVII + XXVI + XXVIII)</b>	<b>-1.290</b>	<b>379</b>	<b>1.566</b>
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
<b>RESULTADO NOMINAL (XXXII) =(XXIV + XXX - XXXI)</b>	<b>-465</b>	<b>401</b>	<b>1.562</b>

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

23/10/2023 11:53

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

<b>PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL</b>			
<b>Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal</b>			
<b>2023 a 2025: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)</b>			
<b>SANTA CATARINA</b>			
	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
			<b>R\$ Milhões</b>
		<b>2025</b>	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		<b>26.990</b>	<b>28.742</b>
Pessoal Ativo		16.370	17.439
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		14.284	15.217
Obrigações Patronais		2.086	2.222
Pessoal Inativo e Pensionistas		10.160	10.824
Aposentadorias, Reservas e Reformas		8.612	9.174
Pensões		1.548	1.649
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		400	479
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		<b>5.116</b>	<b>5.404</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		621	662
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		670	714
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		293	312
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		3.532	3.716
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I - II)</b>		<b>21.814</b>	<b>23.338</b>
	<b>Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
			<b>2025</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>		<b>38.745</b>	<b>41.631</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =(IV - V)</b>		<b>38.688</b>	<b>41.631</b>
<b>RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) =(III) / (VII)</b>		56,38	56,06
			55,00

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL**

**Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria**

2023 a 2025: projetado

**SANTA CATARINA**

R\$ Milhões

	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>57.394</b>	<b>61.966</b>	<b>67.463</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>43.700</b>	<b>47.675</b>	<b>52.245</b>
ICMS	34.626	38.026	41.671
IPVA	3.739	4.216	4.621
ITCD	874	960	1.052
IPTU	0	0	0
ISS	0	0	0
ITBI	0	0	0
IRRF (II)	2.511	2.331	2.554
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.950	2.142	2.347
<b>Contribuições</b>	<b>1.847</b>	<b>1.921</b>	<b>1.994</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.461</b>	<b>1.558</b>	<b>1.763</b>
Aplicações Financeiras (III)	1.308	1.382	1.564
Demais Receitas Patrimoniais	153	176	199
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>587</b>	<b>660</b>	<b>743</b>
<b>Transferências Correntes (IV)</b>	<b>9.220</b>	<b>9.610</b>	<b>10.154</b>
Cota-Parte do FPE	1.978	2.089	2.207
Cota-Parte do FPM	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	0	0	0
Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	310	203	215
Transferências do FUNDEB	3.892	4.109	4.342
Outras Transferências Correntes	3.039	3.209	3.391
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>577</b>	<b>541</b>	<b>561</b>
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>18.649</b>	<b>20.335</b>	<b>22.159</b>
<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>10.543</b>	<b>11.633</b>	<b>12.748</b>
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)</b>	<b>1.847</b>	<b>1.921</b>	<b>1.994</b>
<b>Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)</b>	<b>69</b>	<b>44</b>	<b>46</b>
<b>Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários</b>	<b>96</b>	<b>110</b>	<b>124</b>
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	<b>6.094</b>	<b>6.627</b>	<b>7.247</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) =(I - V)</b>	<b>38.745</b>	<b>41.631</b>	<b>45.303</b>
<b>RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) =(I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)</b>	<b>42.439</b>	<b>46.678</b>	<b>51.150</b>

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

23/10/2023 11:53



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5Q1UX58S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 31/10/2023 às 19:02:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTIyODIzMDFmMjAyM181UTFVWVW4Uw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00012289/2023** e o código **5Q1UX58S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# **TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

O Estado de Santa Catarina (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2023

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**

Governador do Estado de Santa Catarina

**ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA**

Secretário do Tesouro Nacional

## SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

---

### ANÁLISE FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

O Programa de que trata este documento será objeto da análise fiscal de que trata o Capítulo V da Portaria nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022, para fins de apuração das metas e compromissos.

Nos termos do Decreto nº 10.819/2021, a conclusão da análise fiscal será comunicada, por meio eletrônico, ao ente federativo interessado. Contado do recebimento dessa comunicação, o ente federativo pode interpor recurso no prazo de dez dias.

O recurso será decidido:

I - pela autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até cinco dias, contado da data do recebimento, observado o limite máximo de três instâncias administrativas; e

II - definitivamente pelo Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Após a fase recursal, os processos de análise fiscal serão definitivamente concluídos e os resultados obtidos divulgados em meio eletrônico de acesso público.

As conclusões definitivas dos processos de análise fiscal subsidiarão os processos administrativos de avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos do Programa. Dessa avaliação, caberá apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias ao Ministro de Estado da Fazenda, no caso de descumprimento das metas e dos compromissos do Programa. O prazo para apresentação do pleito de revisão é contado a partir da publicação dos resultados da avaliação do Programa no Diário Oficial da União.

O pedido de revisão será considerado indeferido após 60 dias caso não haja manifestação por parte do Ministro de Estado da Fazenda.



No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato nº 012/98-STN/COAFI de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 31 de março de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 70/98;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme art. 26 da MP nº 2192-70/2001, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 4º da Portaria ME nº 11.089, de 27 de dezembro de 2022; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

#### **REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS**

Durante a vigência do Contrato nº 012/98-STN/COAFI, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados na Seção III.

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Estado deve enviar, até o dia 31 de agosto do próximo ano, a versão preliminar do Programa e, até o dia 31 de outubro, a versão definitiva.

A projeção e avaliação do resultado primário referente ao exercício de 2023, utilizará a metodologia de cálculo apresentada no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da 12ª edição (válida para o exercício de 2022).

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

#### **PROJEÇÃO**

Os montantes projetados de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

#### **COMUNICAÇÃO**

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

#### **DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO**

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente, conforme periodicidade estabelecida na Seção III – Programa de Trabalho.

Identificada incorreção no preenchimento dos demonstrativos, decorrente de descumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP ou do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, poderá ser recomendada a republicação dos referidos demonstrativos, sob pena destes não refletirem com fidedignidade a real situação do ente, exceto nos casos em que houver apresentação de justificativa fundamentada.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01**

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste Programa, conforme Portaria nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Análise Fiscal e Avaliação das Metas ou Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Revisão das Metas ou Compromissos” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico [https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao\\_adimplencia.jsf](https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf) .

## SEÇÃO II – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

---

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 2.674,24 milhões, sendo R\$ 390.234.076,94 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 2.284.002.695,70 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2024.

A existência de Espaço Fiscal não significa anuência prévia da STN ao pleito de contratação de operação de crédito ou de concessão de garantias da União.

### SEÇÃO III – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2023 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2023 e a revisão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados de 2024.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2023, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

<b>DISCRIMINAÇÃO*</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA - 2024</b>
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos de previdência e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: Apuração por fonte de recursos do Fundo em Repartição	
Quadro do RPPS: Apuração por fonte de recursos do Fundo em Capitalização	
Quadro do Sistema De Proteção Social Dos Militares	
Nota de Conciliação da Despesa, correspondente a informações sobre: (i) Despesa com pessoal sem empenho; (ii) Pensões especiais; (iii) Parcelamento de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias; (iv) Cobertura do déficit financeiro do RPPS; (v) Despesa com pessoal - Organização da sociedade civil	

Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	
Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Balanço Geral do Ente do exercício avaliado	30 de abril
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Relação de eventos fiscais não recorrentes (para fins de cálculo do Resultado Fiscal Estrutural pela Secretaria de Política Econômica)	
Relatório sobre o cumprimento da Meta 5 – Gestão Pública	31 de maio
Quadro das Empresas Estatais	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	
Comprovação de obtenção de nota no último Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) anual disponível de no mínimo 65%, na forma definida pela Portaria STN nº 807, de 25 de julho de 2023, ou outra que vier a substituí-la.	10 de setembro

O Manual de Análise Fiscal contemplará, quando for o caso, as informações necessárias para o correto envio dos documentos listados nesta Seção.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3E1R60NR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 31/10/2023 às 19:02:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTIyODIzMDFfMjAyM18zRTFSNjBOUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00012289/2023** e o código **3E1R60NR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.